



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

## CERTIFICADO LOC - Nº 033/2020

### LICENÇA AMBIENTAL



O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., CNPJ.: 03.237.583/0057-11, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade principal de base de armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, (Capacidade de armazenagem: 1.000m³), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-06-06-2, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida Petrobrás, nº 50, Distrito Industrial Marsil, nos Municípios de Ibirité e Betim, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 15394/2006/008/2019, e decisão da Câmara de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 27/04/2020.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

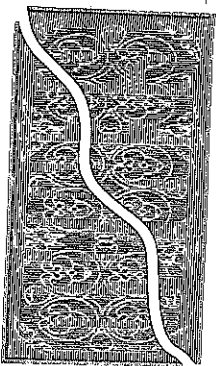
Processo de Outorga/Uso insignificante nº 31356/2019; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 1,25 m³/h; Coordenadas Geográficas: LAT/X 19°59'14,78" S LONG/Y 44°6'6,47" W

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos, com vencimento em 27/04/2028.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020

Giovana Gomes Barbosa  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Central Metropolitana



FEAM  
FUNDACÃO ESTADUAL  
DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
IEF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL